

## ÍNDICE

<b>2.5 - Programa de Negociação e Indenização para o Estabelecimento da Faixa de Servidão .....</b>	<b>1/15</b>
2.5.1 - Introdução.....	1/15
2.5.2 - Justificativa.....	1/15
2.5.3 - Objetivos .....	3/15
2.5.4 - Metas .....	3/15
2.5.5 - Indicadores de Efetividade.....	4/15
2.5.6 - Público-alvo.....	4/15
2.5.7 - Metodologia e Descrição do Programa.....	4/15
2.5.8 - Subprograma de Readequação da Atividade Produtiva.....	10/15
2.5.9 - Inter-relação com outros Programas Ambientais .....	13/15
2.5.10 - Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos.....	13/15
2.5.11 - Cronograma de Execução.....	14/15
2.5.12 - Responsáveis pela Implementação do Programa .....	14/15
2.5.13 - Referências Bibliográficas .....	14/15
2.5.14 - Equipe Técnica .....	15/15

## ANEXOS

Anexo 2.5-1	Planilhas de propriedades cadastradas por trecho da LT
Anexo 2.5-2	Exemplo de Laudo de Avaliação Imobiliária (LAI).
Anexo 2.5-3	Metodologia utilizada para avaliação de Terra Nua, Benfeitorias Reprodutivas e Benfeitorias Não Reprodutivas.



## Legendas

Quadro 2.5-1 - Largura da Faixa de Servidão das LTs.....	2/15
Quadro 2.5-2 – Número de Cadastro por Trecho da LT (11/11/2016).....	5/15
Quadro 2.5-3- Resumo dos processos até 11/11/2016.....	6/15
Quadro 2.5-4 - Projetos de Assentamento Rural afetados por Trecho da LT (11/11/2016).....	7/15
Quadro 2.5-5 - Área total das propriedades cadastradas e área total atingida nas propriedades, por trecho (11/11/2016).....	9/15
Quadro 2.5-6 - – Benefícios Atingidos pela LT, por trecho (11/11/2016).....	10/15
Quadro 2.5-7 - Responsáveis pela elaboração do Programa.....	15/15



## 2.5 - PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO E INDENIZAÇÃO PARA O ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO

### 2.5.1 - Introdução

O estabelecimento da Faixa de Servidão significa materializar uma restrição de uso em faixa de terra para algumas atividades, no entanto, tem realização possível, notadamente aquelas com baixo esforço de manutenção: a pecuária e o cultivo de culturas não arbóreas as quais não utilizam fogo. Previamente, vale ressaltar que a implantação da Faixa de Servidão, na maioria dos casos, não acarreta inviabilização de propriedades, uma vez que o uso produtivo das terras seja permitido, somente restringindo áreas e tipos de cultivos. Assim, é importante que tais possibilidades e restrições de uso estejam claras nos termos da negociação para o estabelecimento da servidão de passagem da LT, o que indica a importância de execução deste Programa orientando tais processos.

No caso específico da LT 500 kV Gilbués II – Ouarolândia II, a concepção atual do traçado, demanda atenção especial em dois pontos: (i) o número de propriedades rurais atravessadas pelo projeto; e (ii) o número de assentamentos rurais atravessados pela LT, no caso 4 (quatro) Projetos de Assentamentos (PAs). Nesse caso, o processo de negociação e indenização terá particularidades em virtude da situação fundiária, que demandará negociações coletivas com os produtores em função do sistema de gestão coletiva (e consorciada) das terras.

Para os demais casos de propriedades rurais particulares identificadas ao longo do traçado, com atividades produtivas diversas, as negociações serão individualizadas e serão resguardadas as características constitutivas particulares de cada uma, de acordo com as regras de negociação que orientam a execução deste Programa.

### 2.5.2 - Justificativa

A execução deste Programa justifica-se pela necessidade de orientação da condução de processo de estabelecimento da Faixa de Servidão, em termos das negociações para indenizações das áreas a serem liberadas.

A construção da LT 500 kV Gilbués II – Ouarolândia II requer a liberação da área na qual será instalada, que deverá ser reservada para usos vinculados ao seu processo construtivo e à sua manutenção quando em operação. Para o estabelecimento da Faixa de Servidão, todavia, será necessária realocação de benfeitorias, e/ou indenização de propriedades existentes.

Para a LT 500 kV Gilbués II – Ouarolândia II, a Faixa de Servidão varia conforme apresentada no **Quadro 2.5-1**.

**Quadro 2.5-1 - Largura da Faixa de Servidão das LTs.**

LT	Largura da Faixa de Servidão
500 kV Gilbués II - Gentio do Ouro II	70 m
230 kV Gentio do Ouro II - Brotas de Macaúbas	43 m
500 kV Gentio do Ouro II - Ourolândia II	75 m
500 kV Ourolândia II - Morro do Chapéu II	Entre 75 e 80 m (*)
Seccionamento da LT 230 kV Senhor do Bonfim - Irecê	75 m (**)

Largura da Faixa de Servidões de Assentamentos.

Fonte: Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. (JMM).

Nota:

\* Entre os km 0 e 70 da LT 500 kV Ourolândia II - Morro do Chapéu II a faixa de servidão será de 75 m de largura, enquanto que a partir do km 70 a faixa será de 80 m, conforme indicado a partir dos cálculos apresentados no documento 41-L000-0010 do Projeto Básico.

\*\* A largura de 75 m considera as 02 (duas) LTs, que seguem em paralelismo.

O estabelecimento da Faixa de Servidão representa a restrição de uso em faixa de terra produtiva. Algumas atividades, no entanto, são possíveis, principalmente aquelas com baixo esforço de manutenção, como a pecuária e o cultivo de culturas não arbóreas e que não utilizem a prática de queimadas. Assim, é importante que tanto as permissões de uso como as restrições a serem impostas, estejam claras, no processo de negociação, o que reforça a importância de execução deste Programa.

Nesses termos, as restrições ao uso do solo, as eventuais relocações de benfeitorias, as indenizações às propriedades, bem como as diretrizes e critérios adotados deverão ser amplamente divulgados às partes interessadas, inclusive à legislação específica. Assim, os princípios de comunicação e transparência, além do diálogo entre partes interessadas, é ponto fundamental para evitar conflitos de interesses.

Entretanto, uma vez que se trata de um empreendimento que abrange 21 municípios, ao longo da extensão do traçado, foram observadas dinâmicas e realidades socioeconômicas diversas, vinculadas aos diversos usos do solo, principalmente da pecuária, agricultura familiar e fruticultura irrigada. Assim, as localidades atingidas guardam especificidades que merecem atenção no momento das negociações.

Ainda, sobre as interferências do traçado projetado com localidades, atenção redobrada deverá recair sobre áreas de uso coletivo, como os Projetos de Assentamento, que são ser atravessados pelo empreendimento. Para estes casos é fundamental a articulação direta com as instituições intervenientes e com as lideranças locais, com a finalidade de avaliar conjuntamente se o estabelecimento da Faixa de Servidão afetará o aproveitamento econômico das áreas produtivas; e no sentido de avaliar quais as melhores formas de manejo e/ou indenização para minimizar as perdas econômicas.

### 2.5.3 - Objetivos

- Geral:

Implementar os procedimentos relativos à negociação e indenização nas áreas a serem liberadas para estabelecimento da faixa, tendo como alicerce a transparência e diálogo entre as partes interessadas. O Programa deverá, para este fim, adotar normas e critérios justos e transparentes, focando na minimização dos impactos do empreendimento sobre benfeitorias, áreas e atividades produtivas, bem como sobre moradias.

- Específicos:

- ▶ Realizar o cadastramento fundiário e socioeconômico das propriedades inseridas na Faixa de Servidão, com especial atenção às outras relações de uso eventualmente existentes (posse, meia, arrendamento, ocupação, dentre outras);
- ▶ Identificar o perfil socioeconômico das propriedades, bem como sua função social, aferindo o valor de produção destas unidades;
- ▶ Negociar indenizações para liberação da Faixa de Servidão, com base no cadastro, no mapeamento e no coeficiente de servidão;
- ▶ Liberar a Faixa de Servidão, preferencialmente, via realização de acordos para obtenção de permissão de passagem em áreas privadas;
- ▶ Manter ativo o serviço de Ouvidoria da empresa e divulgar os canais de comunicação para os proprietários e famílias atingidas pelo empreendimento.

### 2.5.4 - Metas

- Cadastrar 100% das propriedades inseridas na Faixa de Servidão;
- Mapear 100% das edificações, culturas, usos produtivos e demais benfeitorias passíveis de comprometimento em virtude do estabelecimento da Faixa de Servidão;
- Negociar indenizações para liberação de 100% da Faixa de Servidão, com base no cadastro, mapeamento e coeficiente de servidão;
- Liberar 100% da faixa de servidão, preferencialmente, via realização de acordos para obtenção de permissão de passagem em áreas privadas;

- Registrar os chamados, reclamações e dúvidas, bem acompanhar e relatar conflitos e questionamentos da população atingida.

### **2.5.5 - Indicadores de Efetividade**

- Percentual de propriedades cadastradas, em relação ao total atravessado pelo traçado da LT;
- Percentual de propriedades afetadas com perfil socioeconômico mapeado, em relação ao total cadastrado;
- Percentual de indenizações pagas, para obtenção da imissão na posse em função do total de propriedades cadastradas;
- Percentual de extensão da LT liberada, via acordos não-jurídicos realizados, para implantação da faixa de servidão, em função do total de propriedades cadastradas;
- Número de chamados abertos no serviço de Ouvidoria e número de situações acompanhadas e resolvidas pela empresa.

### **2.5.6 - Público-alvo**

O público-alvo do Programa inclui proprietários, moradores, produtores e trabalhadores cujas propriedades, benfeitorias e/ou áreas produtivas serão diretamente afetadas pelo estabelecimento da Faixa de Servidão.

Deverão ser alvo do Programa, também, o INCRA, os órgãos públicos municipais, inclusive os administradores de bens públicos ou privados sob concessão, cuja autorização de passagem é condição para o estabelecimento da Faixa de Servidão. Por fim, as partes envolvidas no processo de negociação, no caso, o empreendedor e a empresa de regularização fundiária contratada para estas atividades, também são partes interessadas deste Programa.

### **2.5.7 - Metodologia e Descrição do Programa**

As atividades do Programa foram estruturadas em 6 etapas, a saber:



### 2.5.7.1 - Etapa 1: Gestão Institucional

Nesta etapa, executada na fase de obtenção da Licença Prévia (LP), o empreendedor realizou reuniões com as prefeituras municipais e os órgãos competentes, tendo em vista a obtenção das autorizações e declarações para passagem da LT nos territórios municipais. Nesse contato institucional foi apresentado o projeto e a diretriz do traçado da LT em cada município, a Faixa de Servidão e levantada a legislação específica que regulamenta o uso do solo nos 21 municípios atravessados.

Considera-se esta etapa cumprida na medida em que, vencida a etapa de licenciamento prévio (LP), todos os 21 (vinte e um) municípios atravessados pelo empreendimento já concederam autorizações de passagem ao empreendedor, anuindo ao IBAMA de que o empreendimento está em conformidade com as restrições de uso e ocupação do solo legalmente instituída em cada um dos municípios.

### 2.5.7.2 - Etapa 2: Cadastro Fundiário

Esta etapa refere-se ao mapeamento e cadastramento de todas as propriedades diretamente afetadas pelo estabelecimento da Faixa de Servidão. O levantamento fundiário e geoprocessamento de todas as propriedades interceptadas pelo traçado da LT compreende o levantamento de informações apuradas sobre a área de cada propriedade atingida, a parcela da propriedade que será afetada, registro de todas as benfeitorias, áreas e atividades produtivas, além de moradores, ocupantes e/ou produtores.

Esta etapa encontra-se em andamento, já tendo sido cadastradas, até 11/11/2016, 1.137 propriedades e 191 travessias, totalizando 1.328. (**Quadro 2.5-2**). Para estas unidades já foi registrada a extensão do traçado que atravessa cada uma delas, bem como a área afetada pela projeção da Faixa de Servidão, em cada caso. No **Anexo 2.5-1** deste Programa são apresentadas as planilhas detalhadas do Cadastro Fundiário por trecho da LT, propriedade e proprietários.

**Quadro 2.5-2 – Número de Cadastro por Trecho da LT (11/11/2016)**

Trecho da LT	Propriedades	Travessias	Total
LT 500 kV Gilbués II – Gentio do Ouro II	377	62	439
LT 230 kV Gentio do Ouro II – Brotas de Macaúbas	281	43	324
LT 500 kV Gentio do Ouro II – Ourolândia II	282	56	338
LT 500 kV Ourolândia II – Morro do Chapéu II	173	28	201
Seccionamento da LT 230 kV Senhor do Bonfim – Irecê	24	2	26
<b>Total Geral</b>	<b>1.137</b>	<b>191</b>	<b>1.328</b>

No **Quadro 2.5-3** é apresentada a consolidação do status dos processos de negociação em curso até 11/11/2016. Do total de processos 75% já se encontram liberados, 8,4% embargados e 1,4% pendentes. Cabe enfatizar que este número pode variar, tendencialmente para mais, pois ao longo do processo de mapeamento das atividades produtivas e benfeitorias, podem ser identificadas situações de partilhas de áreas e bens (meeiros, posseiros, acampados, dentre outros), que venham a alterar o *status* do cadastramento fundiário.

**Quadro 2.5-3- Resumo dos processos até 11/11/2016**

Processos	Total	%
Travessias	191	14,4%
Liberados	1.008	75,9%
Pendentes	18	1,4%
Embargados	111	8,4%
<b>Total Geral</b>	<b>1.328</b>	<b>100,0%</b>

### 2.5.7.3 - Etapa 3: Avaliação das Propriedades e Benfeitorias

Esta etapa consiste na avaliação das propriedades e benfeitorias atingidas pela Faixa de Servidão, bem como avaliação das restrições ao uso do solo. Esta etapa, também já em andamento (última atualização em 11/11/2016), depende da evolução da etapa anterior, uma vez que a avaliação será alicerçada nas informações contidas no cadastro de cada propriedade atingida, a partir das quais serão avaliadas as interferências causadas pelo empreendimento em cada caso. Assim, tem sido identificado o uso atual do solo e sua aptidão agrícola, análise por meio da qual será constatada a dependência econômica do produtor em relação às atividades realizadas em sua unidade, considerando proprietários, funcionários, arrendatários, demais produtores dentre outros. As avaliações serão fundamentais para balizar as negociações entre as partes interessadas, já que os valores das indenizações devem contemplar as atividades que serão prejudicadas – ou seja, o lucro cessante. Quando a produção atingida for a única ou principal fonte de renda de uma família ou indivíduo, o valor indenizado deverá ser referente ao valor estimado do que deixará de ser produzido naquele período.

As benfeitorias e residências existentes serão, também, avaliadas considerando as interferências da Faixa de Servidão, possibilitando a definição de valores iniciais que nortearão as negociações com os proprietários.

A definição desses valores iniciais será efetuada a partir de pesquisa de preços, guiada pelas NBR-5.676/1990, NBR-14.653-1/2001, NBR-14.653-2/2004, NBR-14.653-3/2004, NBR-14.653-4/2004 e NBR-8.799/1985, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, para avaliação de imóveis urbanos e rurais. Tal pesquisa tem coletado preços de mercado para terras e benfeitorias, considerando os valores adotados nos próprios municípios da Área de Influência do empreendimento, respeitando as especificidades locais. Os valores deverão considerar individualmente a terra nua, materiais e mão de obra para construção, madeira em pé e beneficiada, insumos agrícolas, sistemas de irrigação e serviços rurais.

O valor da perda de frações de cada imóvel atingido será definido a partir do coeficiente de servidão, que deve refletir a área de cada propriedade que será perdida para estabelecimento da faixa. Cada imóvel terá um coeficiente específico, considerando sua área total e área atingida, riscos e interferências do empreendimento na propriedade, inclusive em benfeitorias e áreas produtivas. Importante destacar que o coeficiente de servidão considerará a viabilidade socioeconômica da propriedade com a nova realidade, ou seja, com a Linha de Transmissão dentro da propriedade. Isto será mais delicado em locais onde há paralelismo do empreendimento ora em análise com outros já implantados, podendo ocorrer casos de propriedades que abrigam diversas LTs em seu território, o que põe a viabilidade desta em questão, diante da perda de benfeitorias e áreas produtivas em relação ao tamanho da propriedade.

Até 11/11/2016 foram identificadas interferências em 04 Projetos de Assentamentos (**Quadro 2.5-4**) e uma pequena propriedade cujas atividades econômicas ficarão inviabilizadas pelo estabelecimento da Faixa de Servidão, no município de Morro do Chapéu/BA.

**Quadro 2.5-4 - Projetos de Assentamento Rural afetados por Trecho da LT (11/11/2016)**

Trecho da LT	Município	PA
LT 500 kV Gilbués II – Gentio do Ouro II	Buritirama/BA	Associação Comunitária dos Pequenos Lavradores de Fundo de Pasto
LT 500 kV Ouarolândia II - Morro do Chapéu II	São Gabriel/BA	Assentamento Paraíso
	João Dourado/BA	Associação de Produtores Rurais da Fazenda Serra Azul
	Morro do Chapéu/BA	Associação dos Assentados da Fazenda Pachola

#### 2.5.7.4 - Etapa 4: Negociação e Indenização

Esta etapa consiste na apresentação dos valores iniciais pelo empreendedor à população atingida e nas negociações para acordar os valores e proceder ao pagamento das indenizações.

Esta etapa, também, já se encontra em andamento e o processo de negociação está sendo promovido com cada proprietário individualmente, respeitando as especificidades de cada propriedade atingida, como sua área total, área atingida pela faixa, benfeitorias, atividades produtivas, restrições ao uso do solo, dentre outros. Tendo em vista a transparência como pilar do processo de negociação, deverão ser esclarecidos para cada propriedade os valores de referência adotados, a metodologia utilizada para tal, a avaliação sobre as benfeitorias e áreas produtivas e as interferências causadas pelo estabelecimento da faixa de servidão.

Atingido consenso quanto ao valor da indenização, o empreendedor deverá registrá-los e proceder ao pagamento por meio de escrituras públicas ou instrumentos particulares na forma da lei civil. Eventuais danos a benfeitorias e imóveis ocorridos após o pagamento das indenizações poderão ser objeto de relatórios que permitam a avaliação e possível indenização, desde que comprovado que o dano ocorrido seja proveniente da atividade de construção do empreendimento. Todas as despesas legais de escrituração dos imóveis ficam a cargo do empreendedor.

Este processo de negociação é pautado pela NBR-14653, a qual determina, em seu item 11.1, que seja realizado o contraditório e que as informações do imóvel atingido, bem como os valores negociados, sejam documentadas por meio de Laudos de Avaliação Imobiliárias (LAI). O **Anexo 2.5-2** apresenta um exemplo de um destes laudos.

Os métodos de avaliação dos imóveis estão apresentados no **Anexo 2.5-3**, onde se encontra a metodologia utilizada para avaliação de Terra Nua, Benfeitorias Reprodutivas e Benfeitorias Não Reprodutivas. A metodologia empregada utilizou o Método Comparativo.

Este método é assim chamado porque o avaliador formula e emite juízo sobre o valor, comparando os valores ou os preços do mercado de imóveis semelhantes, baseando-se, esta comparação, nas características dos mesmos. Este método, comumente denominado de “Método Comparativo Direto”, está descrito nas normas de avaliações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE, sendo também o preferido dos avaliadores por retratar com maior exatidão o valor de um imóvel em um mercado imobiliário ativo. Constam das orientações normativas das NBR-14653-3 (Avaliação de bens: Imóveis Rurais) e NBR-14653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos princípios preconizados pela Engenharia de

Avaliação. Conforme já mencionado, no **Anexo 2.5-1** encontra-se a planilha com informações sobre todas as propriedades atingidas pela linha de transmissão, contemplando dados como: Área total da propriedade; Área atingida em cada propriedade; Benfeitorias impactadas; bem como os valores negociados pela Servidão e pelas Benfeitorias.

Considerando o percentual da área total atingida das propriedades cadastradas até a data de 11/11/2016, esta representa 1,7%, do total da área das propriedades cadastradas (**Quadro 2.5-5**). Os trechos das LTs referentes à Gentio do Ouro II – Ouarolândia II e Ouarolândia II – Morro do Chapéu II, são os que a apresentam a área total atingida nas propriedades de cerca de 3% em relação à área total das propriedades cadastradas.

**Quadro 2.5-5 - Área total das propriedades cadastradas e área total atingida nas propriedades, por trecho (11/11/2016)**

Trecho da LT	Área Total das Propriedades Atingidas (ha)	Área Atingida nas Propriedades	
		ha	%
LT 500 kV Gilbués II – Gentio do Ouro II	147312,482	2433,3475	1,7%
LT 230 kV Gentio do Ouro II – Brotas de Macaúbas	55112,0676	530,6032	1,0%
LT 500 kV Gentio do Ouro II – Ouarolândia II	38831,1198	1218,7959	3,1%
LT 500 kV Ouarolândia II – Morro do Chapéu II	23444,7347	717,5691	3,1%
Seccionamento da LT 230 kV Senhor do Bonfim – Irecê	29700,2156	122,2743	0,4%
<b>Total Geral</b>	<b>294400,6197</b>	<b>5022,59</b>	<b>1,7%</b>

### 2.5.7.5 - Etapa 5: Realocação das Reservas Legais

Esta etapa compreende a adoção de medidas para a mitigação ou a compensação de impactos relacionados à implantação da Faixa de Servidão, nas propriedades que possuem registro na matrícula de Reserva Legais averbadas. Entre as medidas de mitigação, podem ser elencadas a avaliação da possibilidade de mudança no traçado, alteamento de torres e cabos ou realocação de torres. Caso seja inevitável a passagem por uma área de Reserva Legal averbada, deverá ser utilizada uma faixa de supressão reduzida para 3 m, como nos casos das áreas de preservação permanentes, bem como a promoção de corte temporário da vegetação de modo a permitir a reabilitação da faixa. Quando a área de reserva legal atingida for alvo exclusivamente de intervenções na vegetação de caráter temporário, como nos casos da faixa de lançamento dos cabos, sugere-se que seja promovida a condução da regeneração natural na mesma, seguindo os ditames da Resolução Conama nº 429/2011. Nesses casos, entende-se ser possível a coexistência das Áreas de Reserva Legal e Linha de Transmissão de Energia.

Nos casos onde seja necessária a realização de intervenções permanentes em áreas de Reserva Legal Averbadas, como bases de torres ou acessos permanentes, as mesmas deverão ser relocadas por meio de medidas compensatórias a serem acordadas com o proprietário.

### 2.5.7.6 - Etapa 6: Erradicação das Benfeitorias

Constitui-se na última etapa do Programa e refere-se à erradicação de benfeitorias e cultivos incompatíveis com o empreendimento, situadas na área de Faixa de Servidão, depois de completadas as etapas anteriores, sendo do empreendedor a responsabilidade desta atividade.

Até 11/11/2016 tinham sido cadastradas 30 benfeitorias, de vários tipos, dentre casas de alvenaria e madeira, curral, depósitos (alvenaria e taipa), galão, com interferências com o traçado das LTS (Quadro 2.5-6).

Quadro 2.5-6 - – Benfeitorias Atingidas pela LT, por trecho (11/11/2016)

Trecho da LT	Tipo					
	Casa de Alvenaria/Madeira	Curral	Depósito	Galpão	Outros	Total
LT 500 kV Gilbués II – Gentio do Ouro II	5	3	0	0	1	9
LT 230 kV Gentio do Ouro II – Brotas de Macaúbas	0	0	2	1	1	4
LT 500 kV Gentio do Ouro II – Ourolândia II	1	1	2	1	5	10
LT 500 kV Ourolândia II – Morro do Chapéu II	2	0	0	0	2	4
Seccionamento da LT 230 kV Senhor do Bonfim – Irecê	0	1	0	0	2	3
<b>Total Geral</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>30</b>

### 2.5.8 - Subprograma de Readequação da Atividade Produtiva

#### 2.5.8.1 - Introdução

O Subprograma de Readequação da Atividade Produtiva atende às Condicionantes da Licença Prévia (LP) nº 537/2016, de 21 de outubro de 2016, da Linha de Transmissão (LT) 500 kV Gilbués II – Ourolândia II, e as orientações e recomendações do Parecer Técnico PAR.02019.000083/2016-39 NLA/PE/IBAMA, de 31 de agosto de 2016.

Este Subprograma é complementar ao Programa de Negociação e Indenização para o Estabelecimento da Faixa de Servidão e será efetivado nos casos em que for identificada a presença de pequenas propriedades que terão as suas atividades produtivas inviabilizadas pelo estabelecimento da Faixa de Servidão.

### 2.5.8.2 - Justificativa

Os custos sociais e ambientais decorrentes do empreendimento, além do ressarcimento das perdas materiais da população atingida, devem contribuir para garantir as famílias de pequenos produtores a sua reprodução social e econômica.

A implementação do Subprograma deverá ser participativa, ou seja, deve contar com a participação de cada família observando o perfil produtivo de cada unidade familiar e as características do imóvel em consonância com a realidade do município ou região de inserção da propriedade.

No caso, da identificação de inviabilização da reprodução social e econômica das famílias, em alguma propriedade, esta deverá ser alvo de projetos específicos, visando à readequação das atividades produtivas, a ser conduzida em um processo de negociação que atenda as partes interessadas.

Conforme mencionado anteriormente, até 11/11/2016 foram identificadas interferências em 04 Projetos de Assentamentos e uma pequena propriedade cujas atividades econômicas ficarão inviabilizadas pelo estabelecimento da Faixa de Servidão, no município de Morro do Chapéu/BA.

### 2.5.8.3 - Objetivos

- Geral:

Apoiar e acompanhar a readequação de atividades econômicas nas pequenas propriedades onde o estabelecimento da Faixa de Servidão inviabilizará a continuidade da reprodução social e econômica das famílias atingidas.

- Específicos:

- ▶ Acompanhar socialmente dos pequenos produtores rurais que terão suas atividades produtivas inviabilizadas pelo estabelecimento da Faixa de Servidão, para a reinserção ao novo espaço de moradia e de produção;
- ▶ Oferecer alternativas para a recuperação e reintegração dos produtores na dinâmica econômica local, adequadas à capacidade da mão de obra familiar;
- ▶ Prestar assessoria técnica com vistas a viabilizar o acesso da população atingida a programas de fortalecimento da agricultura familiar como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

#### 2.5.8.4 - Metas

- ▶ Acompanhamento socioassistencial de 100% das famílias beneficiárias do Subprograma;
- ▶ Negociação e formalização de Projetos Executivos para cada família beneficiária do Subprograma.

#### 2.5.8.5 - Indicadores

- ▶ Percentual de famílias beneficiárias do Subprograma x projetos executivos;
- ▶ Percentual de projetos executivos negociados e formalizados x de projetos implantados.

#### 2.5.8.6 - Público-Alvo

Pequenos proprietários, moradores, produtores e trabalhadores cujas atividades econômicas serão inviabilizadas pelo estabelecimento da Faixa de Servidão.

#### 2.5.8.7 - Metodologia e Descrição do Programa

Para a implantação do Subprograma foram previstas as seguintes atividades:

##### **Atividade 1: Cadastro Socioeconômico**

O Subprograma inicia-se com a realização do Cadastro Socioeconômico das famílias cujas propriedades, cuja produção seja inviabilizada pelas restrições impostas pelo estabelecimento da Faixa de Servidão, identificadas no Cadastro Fundiário, considerando residências diretamente afetadas, pequenas propriedades ou lotes em assentamentos rurais.

Este cadastro deverá ser realizado por meio da aplicação de questionário junto às famílias beneficiárias, de modo a caracterizar suas condições de vida, suas atividades produtivas, rede de relações, o acesso aos serviços básicos, dentre outros aspectos. A partir dos resultados do cadastro serão apontadas as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, para as quais serão elaborados projetos específicos, a serem implantados pelo empreendedor, para cada família.



## Atividade 2: Acompanhamento Socioassistencial

A partir da conclusão do Cadastro Socioeconômico é que será iniciado o acompanhamento e assistência às famílias beneficiárias do Subprograma, compreendendo o contato direto com cada família, o acompanhamento da negociação das famílias com a empresa responsável, visando à apresentação das alternativas a serem consideradas para a recuperação da sua capacidade produtiva.

Após a negociação será detalhado o Projeto Executivo para a readequação da atividade produtiva, para cada família beneficiária.

Durante todo o período de execução dos projetos individuais, este deverá ser acompanhado e, 6 meses e 1 ano após a sua conclusão, deverá ser realizada nova visita pela equipe de acompanhamento, de forma a atestar a situação social das famílias beneficiárias do Subprograma.

## Atividade 3: Relatório de Avaliação e Acompanhamento

Está previsto a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades realizadas e a avaliação das mesmas. Estes relatórios conterão as evidências das visitas realizadas, as ações de adequação propostas e os encaminhamentos realizados, bem como a avaliação das próprias famílias sobre o andamento e execução das atividades do Subprograma.

### 2.5.9 - Inter-relação com outros Programas Ambientais

Este Programa relaciona-se com o Programa de Comunicação Social – PCS (**Item 2.4**), por meio da divulgação de informações sobre o empreendimento e o estabelecimento da Faixa de Servidão; relaciona-se, também, com o Programa de Interferências com Atividades Minerárias, apresentado no **Anexo 2.1.8**, do PAC **Item 2.1**, o qual atuará sobre os processos minerários existentes na Faixa de Servidão.

### 2.5.10 - Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos

- Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com alterações posteriores), estabelece os procedimentos legais que regulamentam a desapropriação de terras e benfeitorias para a execução de obras de infraestrutura consideradas de utilidade pública;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:
  - ▶ NBR-14653-1/01 – Avaliação de bens – Parte 1 (procedimentos);

| Coordenador:

| Técnico:

- ▶ NBR-14653-2/04 – Avaliação de bens – Parte 2 (imóveis urbanos);
- ▶ NBR-14653-3/04 – Avaliação de bens – Parte 3 (imóveis rurais);
- ▶ NBR-14653-4/04 – Avaliação de bens – Parte 4 (empreendimentos).

### 2.5.11 - Cronograma de Execução

O Programa terá início a partir da concessão da Licença de Prévia (LP), conforme os resultados parciais já apresentados do cadastro dos proprietários, no item **Metodologia e Descrição do Programa**, e o estabelecimento da Faixa de Servidão e se estenderá por todo o período de implantação do empreendimento. A **Etapas 4 - Negociação e Indenização** já iniciada pelo empreendedor deverá ter seu avanço satisfatório até a emissão da Licença de Instalação (LI).

Quanto ao Subprograma de Readequação da Atividade Produtiva, este deverá ser iniciado, imediatamente, após a obtenção da Licença de Instalação (LI), e o acompanhamento das ações deverá considerar um período de 1 ano após a execução de todos os projetos individuais acordados com as famílias beneficiárias.

### 2.5.12 - Responsáveis pela Implementação do Programa

A realização deste Programa é de responsabilidade da JMM, podendo ser contratada uma empresa especializada nos serviços de cadastramento fundiário e socioeconômico e negociação de indenizações.

### 2.5.13 - Referências Bibliográficas

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR-5.676/1990: Avaliação de imóveis urbanos e rurais;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR-14.653-1/2001: Avaliação de Bens;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR-14.653-2/2004: Avaliação de Bens;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR-14.653-3/2004: Avaliação de Bens;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR-14.653-4/2004: Avaliação de Bens;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR-8.799/1985: Avaliação de Bens.

## 2.5.14 - Equipe Técnica

Quadro 2.5-7 - Responsáveis pela elaboração do Programa

Técnico	Formação	Cadastro Técnico Federal (IBAMA)	Documento
Roberto B. Brasil	Historiador	3897718	21.197.620-4 DETRAN-RJ
Arlei Pury Mazurec	Cientista Social	298397	10.180.643-8 DETRAN-RJ

